



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Cria a Olimpíada Municipal do Conhecimento Educacional e Tecnológico no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Natal, a Olimpíada Municipal do Conhecimento Educacional e Tecnológico, destinada a estudantes da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Olimpíada tem por finalidade promover a cultura científica, educacional e tecnológica, fortalecendo a aprendizagem e o desenvolvimento de competências alinhadas a uma economia baseada em inovação e tecnologia, integrando-se às estratégias municipais de fortalecimento da educação básica.

Art. 2º A Olimpíada orienta-se pelos seguintes princípios:

I – valorização do conhecimento científico e tecnológico como instrumento de desenvolvimento humano, social e econômico;

II – estímulo ao pensamento crítico, criativo e investigativo;

III – integração entre teoria e prática por meio de desafios e projetos aplicados;

IV – promoção da equidade no acesso às oportunidades educacionais;

V – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;

VI – articulação entre educação, ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento local.

Art. 3º São objetivos da Olimpíada Municipal do Conhecimento Educacional e Tecnológico:

I – incentivar o aprofundamento da aprendizagem nas áreas de matemática, ciências, tecnologia, robótica e inovação;

II – estimular a participação dos estudantes em competições acadêmicas e científicas;



III – identificar, valorizar e incentivar talentos acadêmicos;

IV – incentivar a participação de meninas e jovens mulheres nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;

V – promover a inclusão de estudantes com deficiência, asseguradas as adaptações razoáveis e observada a legislação vigente;

VI – priorizar ações voltadas a estudantes de escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social;

VII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município nas áreas estratégicas do conhecimento.

Art. 4º A Olimpíada poderá compreender etapas classificatórias, desafios temáticos, projetos aplicados e outras modalidades definidas em regulamento.

Art. 5º Para a implementação da Olimpíada, o Poder Executivo poderá:

I – promover a realização periódica da competição no âmbito municipal;

II – estabelecer parcerias com universidades, institutos federais, centros de pesquisa, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica e organizações da sociedade civil;

III – articular a Olimpíada com políticas municipais de educação, ciência, tecnologia e inovação;

IV – desenvolver ações formativas preparatórias para estudantes e professores;

V – promover a articulação da Olimpíada Municipal com competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, quando pertinente;

VI – buscar apoio institucional e cooperação técnica junto a entidades públicas e privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 12 de fevereiro de 2026.

Eriko Jácome

Eriko Jácome
Vereador | PP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Olimpíada Municipal do Conhecimento Educacional e Tecnológico no âmbito do Município de Natal, como instrumento de fortalecimento da aprendizagem, promoção da cultura científica e estímulo ao desenvolvimento de competências essenciais às demandas contemporâneas.

A educação básica enfrenta, em todo o país, o desafio de elevar o desempenho dos estudantes nas áreas de matemática e ciências, consideradas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico. Avaliações educacionais nacionais e internacionais evidenciam a necessidade de políticas públicas que estimulem o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico desde as etapas iniciais da formação escolar.

Nesse contexto, olimpíadas do conhecimento consolidaram-se como ferramentas pedagógicas eficazes para:

- estimular o aprofundamento dos conteúdos curriculares;
- promover a aprendizagem significativa por meio de desafios e projetos aplicados;
- identificar e valorizar talentos acadêmicos;
- ampliar o interesse dos estudantes pelas áreas científicas e tecnológicas.

Mais do que uma competição, a Olimpíada Municipal proposta constitui instrumento estruturante de promoção da cultura científica no ambiente escolar, integrando-se às estratégias municipais de fortalecimento da educação básica.

O Projeto também incorpora um eixo claro de equidade educacional, ao prever a priorização de estudantes de escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, o incentivo à participação de meninas e jovens mulheres nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) e a promoção da inclusão de estudantes com deficiência, asseguradas as adaptações razoáveis previstas na legislação vigente. Tais diretrizes alinham-se às melhores práticas contemporâneas de políticas públicas educacionais.

Ademais, a iniciativa dialoga com a necessidade de preparar as novas gerações para uma economia baseada em inovação e tecnologia, fortalecendo o vínculo entre educação, ciência, desenvolvimento local e formação para as profissões do futuro. Municípios que investem na cultura científica desde a educação básica ampliam suas condições de inserção competitiva em ambientes econômicos cada vez mais orientados pelo conhecimento.

Importa destacar que a presente proposição encontra-se em consonância com o planejamento estratégico municipal, tendo sido prevista, por meio de emenda, no Plano Plurianual 2026–2029, o que demonstra compatibilidade com



Câmara Municipal de Natal
A CASA DO POVO. A SUA CASA.



as diretrizes orçamentárias e com as metas de desenvolvimento educacional do Município.

Sob o aspecto jurídico, o Projeto limita-se a instituir a Olimpíada Municipal e estabelecer suas diretrizes gerais, preservando integralmente as competências administrativas do Poder Executivo, não criando cargos, órgãos ou despesas obrigatórias específicas, tampouco interferindo na organização interna da Administração Pública. A regulamentação e a execução das ações permanecem no âmbito de competência do Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Dessa forma, a proposta apresenta-se como medida estratégica, moderna e responsável, capaz de contribuir para o fortalecimento da educação municipal, para a promoção da inovação e para a ampliação de oportunidades educacionais aos estudantes da rede pública.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 12 de fevereiro de 2026.

Eriko Jácome
Vereador | PP